

## FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS - FIC EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0015/2026

A **Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba** e o **Fórum Estadual de Pontos e Pontões da Paraíba**, representado pelo colegiado eleito em 2023, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a **5º TEIA PARAÍBA: PONTOS DE CULTURA PELA JUSTIÇA CLIMÁTICA** e o **VI Fórum Estadual de Pontos e Pontões de Cultura da Paraíba**, observando as diretrizes da Política Nacional Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014), na Instrução Normativa MinC nº 8/2016 e na Portaria SCDC/MinC nº 2 conforme as disposições abaixo:

### 1. DO OBJETO

1.1. Ficam convocados os representantes de Pontos e Pontões de Cultura da Paraíba certificados pelo Ministério da Cultura a participarem da **5º TEIA PARAÍBA: PONTOS DE CULTURA PELA JUSTIÇA CLIMÁTICA** e do **VI Fórum Estadual de Pontos e Pontões de Cultura da Paraíba**.

1.2. Caso, Pontos de Cultura, ainda não constem na Plataforma Cultura Viva no momento da inscrição, serão aceitas, como comprovação, as publicações oficiais do resultado final de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva (PNCV), realizados pelos entes federativos.

### 2. DA DATA E LOCAL

2.1. O evento será realizado nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2026, no município de Campina Grande, Paraíba.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

3.1. Poderá participar **01 (um) representante** por cada Ponto ou Pontão de Cultura devidamente certificado.

3.2. Caso a entidade seja credenciada em mais de uma modalidade (ex: ponto de leitura, ponto de memória, pontão, entre outras), apenas **uma modalidade poderá ser representada**, mantendo-se o limite de um único delegado por CNPJ/CPF certificado.

### 4. DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

4.1. A realização da pré-inscrição dos representantes dos Pontos e Pontões de Cultura devem ser realizadas entre o dia 26 de janeiro e o dia 16 de fevereiro de 2026, por meio do link <https://forms.gle/CWQ9WyEQesaEhPiY7>.

4.2. As inscrições serão habilitadas e publicadas no site oficial da “5º Teia Paraíba”, disponível em <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura> até o dia 20 de fevereiro.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Secretaria de Estado da Cultura será responsável pela hospedagem e alimentação dos(as) **representantes habilitados(as)** durante a realização da programação da **5º TEIA PARAÍBA: PONTOS DE CULTURA PELA JUSTIÇA CLIMÁTICA** e o **VI Fórum Estadual de Pontos e Pontões de Cultura da Paraíba**.

5.2. Anexo a esta Convocação segue o **Regimento do VI Fórum Estadual de Pontos e Pontões de Cultura da Paraíba**, elaborado pela **Comissão Estadual de Pontos de Cultura** que será votado e homologado em plenária geral na **5º TEIA PARAÍBA: PONTOS DE CULTURA PELA JUSTIÇA CLIMÁTICA**.

João Pessoa, 22 de janeiro de 2026.

**Jamil José Camilo Richene Neto**

Gerente Executivo de Fomento e Economia Criativa  
Gestor do Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos - FIC

**Pedro Daniel de Carli Santos**

Secretário de Estado da Cultura

**ANEXO I**

## REGIMENTO: VI Fórum Estadual de Pontos e Pontões de Cultura da Paraíba - FEPdC-PB

### Capítulo I - Da Realização

**Artigo 1º:** O Fórum Estadual de Pontos e Pontões de Cultura da Paraíba, doravante denominado **FEPdC-PB**, será realizado nos dias **26, 27 e 28 de fevereiro de 2026**, no Município de **Campina Grande**, estado da Paraíba. Ele é uma etapa preparatória para o V Fórum Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura (FNPdC) e da 6ª TEIA Nacional.

**Parágrafo Único:** O Fórum será organizado por uma comissão organizadora composta por representantes de Pontos e Pontões de Cultura, articulados pela Gerência Executiva de Articulação Cultural (GEAC) da Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba (SECULT-PB) em parceria com o Ministério da Cultura.

**Artigo 2º:** O **FEPdC-PB** é uma instância colegiada e representativa da Rede de Pontos e Pontões de Cultura da Paraíba, de caráter deliberativo, instituída por iniciativa destes e realizada com apoio da administração pública estadual, com o objetivo de **propor diretrizes e recomendações à gestão pública compartilhada da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV) no estado, bem como eleger representantes** dos Pontos e Pontões de Cultura da Paraíba junto às instâncias estaduais e para o **VI FEPdC-PB**.

**Parágrafo Único:** O **FEPdC-PB** é convocado pelo **Colegiado Estadual de Pontos Pontões de Cultura da Paraíba (CEPdC-PB)**, com apoio da administração pública, para debater diretrizes e recomendações à gestão pública compartilhada da PNCV no estado e **eleger a delegação de representantes dos Pontos e Pontões de Cultura Certificados** para o **V Fórum Nacional de Pontos de Cultura (V FNPdC)** e a 6ª TEIA Nacional e **eleger o Colegiado Estadual de Pontos e Pontões de Cultura da Paraíba (CEPdC-PB)** para representar a instância estadual na Comissão Nacional de Pontos de Cultura.

### Capítulo II - Dos Objetivos

O Fórum Estadual, como etapa preparatória, deve manter o alinhamento com o tema central e os eixos do Fórum Nacional

**Artigo 4º:** O **FEPdC-PB** terá como tema central "**Pontos de Cultura pela Justiça Climática**", em alinhamento com o V FNPdC.

**Artigo 5º:** O **VI FEPdC-PB** organizará seus debates com base no tema central "**Pontos de Cultura pela Justiça Climática**" e nos **três eixos** definidos, contribuindo com propostas que serão sistematizadas para o V FNPdC e a 6ª TEIA Nacional.

Eixo 1: **Plano Nacional Cultura Viva para os próximos 10 anos;**

Eixo 2: **Governança da Política Nacional de Cultura Viva;**

Eixo 3: **Cultura Viva, Trabalho e Sustentabilidade da Criação Artística.**

**Artigo 6º** – São objetivos específicos do **FEPdC-PB**

- a) Promover a articulação, organização e fortalecimento dos Fóruns, Teias, Redes Estaduais e Temáticas de Pontos de Cultura;
- b) Fortalecer ações transversais em rede, entre Pontos de Cultura de todo o estado e redes nacionais e internacionais;
- c) Fomentar o debate sobre os desafios institucionais da gestão compartilhada de Políticas Públicas de Cultura, entre o Estado e a Sociedade Civil;
- d) Construir uma pauta política e uma agenda de ações do Movimento Estadual dos Pontos de Cultura;
- e) Colaborar com a implementação, monitoramento, avaliação e continuidade da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB;
- f) Colaborar com o monitoramento, avaliação e continuidade da rede de Pontões reconhecendo seu papel estratégico na articulação e mobilização da Rede Estadual Cultura Viva;
- g) Avançar no debate sobre os marcos legais e normativos da Política Nacional de Cultura Viva, garantindo a efetivação da cultura como um direito de cidadania e dever do Estado, ao mesmo tempo em que se reconhece e fortalece a autonomia e o protagonismo cultural da sociedade brasileira.
- h) Consolidar estratégias de fortalecimento político - conceitual da Política Nacional de Cultura Viva e de articulação integrada da Rede Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, a partir da dinamização e valorização das redes municipais, estaduais, distrital e temáticas.

### **Capítulo III - Do Colegiado Estadual de Pontos e Pontões de Cultura (CEPdC-PB)**

O regimento nacional define que **Gestor Público não pode ser integrante do CEPdC-PB**. Isso é um ponto crucial de divergência que deve ser tratado no seu regimento estadual, garantindo a autonomia da representação da sociedade civil para a etapa nacional

**Artigo 7º:** O **Colegiado Estadual de Pontos e Pontões de Cultura da Paraíba (CEPdC-PB)** é o colegiado responsável pela articulação da Rede Estadual de Pontos e Pontões de Cultura. Sua composição e funcionamento são definidos por este Regimento. A representação para o **V FNPdC** será eleita no **FEPdC-PB** conforme o Art. 8º.

**Artigo 8º** – O Colegiado Estadual de Pontos de Cultura - **CEPdC-PB** é a representação do do Fórum Estadual de Pontos e Pontões de Cultura, que participam 1 (um) titular e 1(um) suplente, seguindo a regionalização do seu território, estando distribuídos nas seguintes regiões: Borborema, Brejo, Cariri, Curimataú, Litoral e Sertão. Destes, são declarados delegados natos no Fórum Estadual e Nacional de Pontos e Pontões de Cultura os representantes da Comissão Nacional de Pontos de

Cultura na Paraíba.

**Artigo 9º** – A Comissão Estadual de Pontos de Cultura - **CEPdC-PB** é formada pelo colegiado das representações regionais: Borborema, Brejo, Cariri, Curimataú, Litoral e Sertão, sendo reconhecida por lei enquanto instância de participação social e de mobilização da Rede Estadual de Pontos e Pontões de Cultura, e sua articulação permanente se dá por reuniões presenciais, pelo grupo de mensagens instantâneas, pelas reuniões virtuais, e por meio de suas subcomissões, fóruns regionais e grupos de trabalhos criados para fins específicos.

**Artigo 10º** – o Pleno da **CEPdC-PB** é composto em 2026 por 12 membros, sendo 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) suplentes de cada região acima descrita.

**Parágrafo Primeiro:** quanto a forma de organização de um (GTs), seja estadual ou temático, for colegiada, este deverá indicar 1 (um) representante para a composição do Pleno da CNPdC.

**Parágrafo Segundo:** As Representações Estaduais serão escolhidas e indicadas pelos Fórum Estadual, observando a autonomia organizativa de cada estado, e tomarão posse na CNPdC imediatamente após sua indicação pelo Fórum Estadual.

**Parágrafo Terceiro:** Os representantes do colegiado serão eleitos e empossados no FEPdC, observando suas autonomias organizativas, com mandato até a realização do próximo Fórum Estadual. As eleições para o colegiado se dará no final da programação da realização do FEPdC, podendo se candidatar representantes dos Pontos e Pontões de Cultura certificados, das regiões do Brejo, Borborema, Cariri, Curimataú, Litoral e Sertão, que após defender sua candidatura, entrará em eleição e será eleito pela maioria dos crachás erguidos na plenária.

**Parágrafo Quarto:** Gestor Público da pasta de cultura (estadual), não pode ser integrante da **CEPdC-PB**. Caso um representante se torne gestor público da pasta de cultura, este deverá deixar a **CEPdC-PB**, assumindo então o suplente.

**Artigo 11º** – A composição, as atribuições e o formato da **CEPdC-PB** são definidos pelo FEPdC, e sua dinâmica interna rege-se pelo regimento da **CEPdC-PB**.

**Parágrafo Único** – O Regimento da **CEPdC-PB** será atualizado, aprovado, publicizado e disponibilizado para a Rede Estadual dos Pontos de Cultura.

#### **Capítulo IV – Da Organização e Execução**

O **FEPdC-PB** terá um Colegiado Estadual composta por no máximo 6 (seis) representantes titulares e 6 (seis) suplentes de Pontos e Pontões de Cultura representando as microrregiões (Litoral, Borborema, Brejo, Cariri, Curimataú e Sertão) do Estado em que todos os Pontos e Pontões de Cultura sejam certificados pelo MinC ou Governos Estadual e Municipais.

**Parágrafo Único** - O Colegiado Estadual, será renovado a cada 3 anos.

**Artigo 12º** – As atribuições do Colegiado Estadual serão de preparar e realizar as reuniões do FEPdC-PB e a Teia PB e de fazer propostas de temas de discussão e trabalho colaborativo para todos os membros do FEPdC-PB, bem como integrar o comitê de gestão compartilhada da Política Nacional Cultura Viva no estado da Paraíba.

**Artigo 13º** – A representação dos Pontos e Pontões de Cultura em cada microrregião do Estado será responsável pela articulação do FEPdC-PB nessas localidades de modo a contribuir com a consecução dos objetivos definidos neste Regimento.

**Artigo 14º:** O FEPdC-PB é promovido e organizado pelo **Colegiado de Pontos e Pontões de Cultura da Paraíba (CEPdc-PB)**, com a correalização da Secretaria de Cultura do Estado da Paraíba, mobilização e articulação do Pontão Paraíba Cultura Viva, selecionado e credenciado através do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, CULTURA VIVA - FOMENTO À PONTÕES DE CULTURA A POLÍTICA DE BASE COMUNITÁRIA RECONSTRUINDO O BRASIL e Ministério da Cultura.

**Artigo 15º:** A abrangência da região federativa do FEPdC-PB, será composta das seguintes regiões: Brejo, Borborema, Cariri, Curimataú, Litoral e Sertão.

A Comissão Organizadora do Fórum Estadual e dos Fóruns Municipais devem definir a data e o local de realização de seus respectivos Fóruns dos Pontos de Cultura, em conformidade com o calendário aprovado pela Comissão Organizadora da TEIA Estadual e divulgado pela Secretaria de Cultura do Estado da Paraíba.

**Parágrafo Primeiro** – A Comissão Organizadora do Fórum Estadual e dos Fóruns Municipais deverão realizar ampla divulgação das inscrições, assegurando transparência, acesso democrático e direito a uma inscrição por Ponto e Pontões de Cultura certificados integrantes das respectivas redes.

**Parágrafo Segundo**– Possíveis alterações de datas e locais poderão ser realizadas, desde que aprovadas pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo Terceiro** – A realização da TEIA PB e Fóruns Municipais e/ou Regionais têm caráter mobilizador e de debate político, não constituindo-se em etapas de indicação de delegados e delegadas para o V Fórum Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Todos os Pontos e Pontões de Cultura certificados, participantes desses encontros terão o direito de participar da TEIA PB e Fórum Estadual, onde serão definidas as delegações para o V Fórum Nacional de Pontos de Cultura.

**Parágrafo Quarto** – A realização do Fórum Estadual presencial será ratificada mediante a presença de, no mínimo, um representante da SCDC e dois membros da Comissão Nacional de Pontos de Cultura.

**Artigo 16º** – No dia 27 de fevereiro de 2026, os itens do Regimento Interno serão apreciados, discutidos e votados pelos delegados e delegadas presentes, mediante a apresentação do crachá. A apresentação do destaque será feita pelos seguintes critérios:

I Os destaques ao Regimento serão apresentados pelos delegados e delegadas, ao longo da leitura do texto, na seguinte forma: por meio de um texto sistematizado com proposta de mudança, anotado na ficha fornecida pela organização da mesa; Os destaques terão até 2 (dois) minutos para serem defendidos, bem como para a defesa da modificação ou manutenção. Cada defesa de destaque poderá ter até uma contra defesa, ao mesmo tempo; réplica de até 1 (um) minuto;

II Em caso de mais de uma pessoa apresentar destaque no mesmo ponto, elas se reuniram a fim de apresentar uma proposta única;

III Os destaques terão as seguintes prioridades de apresentação: supressão do item, alteração da ideia e nova redação.

IV São delegados natos, os representantes da sociedade civil, da Paraíba, que compõem a CNdPC, caso houver.

**Parágrafo Único:** Os itens do Regimento que não foram apontados com destaque serão automaticamente aprovados.

**Artigo 17º** – A Mesa será composta por membros da CEPdC, formada por quatro (3) facilitadores/as, 3 (três) relatores/as e 6 (seis) apoiadores/as, delegados e delegadas participantes do fórum, além de integrantes da equipe de produção da TEIA PB 2026. A composição da mesa se regerá pela paridade de gêneros, buscando uma maior diversidade nos quesitos de raça/etnia, orientação sexual e pessoas com deficiência (PCDs).

**Artigo 18º** – À Mesa cabe:

I – Conduzir as sessões plenárias;

II – Fazer cumprir este Regimento;

III – Adotar todas as medidas pertinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

IV– Resolver as questões de ordem, instaurar regime de votação (quando necessário), apurar as votações e declarar os resultados.

**Parágrafo Único:** Os membros da Mesa não podem opinar no debate nem interromper quem estiver no correto uso da palavra. Devem conduzir e mediar o debate, dar informações dentro das normas regimentais e, quando houver interesse de participar do debate, o membro deverá afastar-se da Mesa e inscrever-se para a fala

## Capítulo V - Do Credenciamento

**Artigo 19º** - O credenciamento dos representantes dos pontos de cultura deverão ser realizados

através de uma pré-inscrição que será disponibilizada nas redes sociais, grupos do WhatsApp e no site da Secult PB.

**Artigo 20º** – Os delegados, delegadas e participantes do FEPdC-PB devem se credenciar, a fim de validar a pré-inscrição pela internet, junto à organização da TEIA Paraíba 2026. Este credenciamento deverá ser realizado nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026 presencialmente até às 12:00 do dia 27 de fevereiro, com a indicação do GT em que participarão nas discussões dos Grupos Trabalho.

**Parágrafo Primeiro:** Os delegados, delegadas e participantes devem validar seu credenciamento junto à equipe da organização da TEIA Paraíba 2026 até o dia 27 de fevereiro de 2026 até o meio dia.

**Parágrafo Segundo:** Após o credenciamento dos delegados e delegadas, será aberto o credenciamento para os suplentes.

**Parágrafo Terceiro:** Os casos omissos serão encaminhados aos membros da Comissão responsável pelo Fórum, devendo ser submetidos à Plenária quando necessário.

## **Capítulo V - Dos Delegados, Delegadas e Participantes**

Este é um ponto fundamental. O Fórum Estadual tem a função de eleger a delegação para o Nacional, devendo seguir as regras de cotas e número máximo.

**Artigo 21º:** Poderão se candidatar a delegados no **FEPdC-PB** representantes de **Pontos e Pontões de Cultura certificados**.

**Parágrafo Primeiro:** Será garantida a inscrição de um representantes por ponto, pontão e/ou coletivos no respectivo no Fórum dos Pontos de Cultura Estadual, que tenham sido certificados antes da data de encerramento das inscrições do Fórum correspondente;

**Parágrafo Segundo:** Caso Pontos de Cultura ainda não constem na Plataforma Cultura Viva no momento da inscrição, serão aceitas, como comprovação, as publicações oficiais do resultado final de editais certificadores da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), realizados pelos entes federativos.

**Parágrafo terceiro:** Em caso de uma entidade e/ou coletivo cultural ter mais de uma certificação (como Ponto de Cultura, Pontão de Cultura, Ponto de Memória etc.), só poderá indicar uma pessoa participante.

**Artigo 22º:** Serão eleitos **30 (trinta)** delegados e delegadas do **FEPdC-PB**, com direito a voz, voto e participação em todos os espaços de diálogo e deliberação. Ao final, será eleita a delegação para o V FNPdC, seguindo as regras e cotas nacionais, de acordo com as seguintes regras estabelecidas::

**Parágrafo Primeiro** – A Comissão Organizadora do Fórum Estadual deverá registrar oficialmente a

presença dos participantes do Fórum Estadual, listando o nome dos delegados e delegadas, o nome do Ponto de Cultura e o respectivo comprovante ou certificado.

**Parágrafo Segundo** – A Comissão Organizadora do Fórum Estadual deverá inscrever os delegados e delegadas na plataforma da TEIA 2026, indicando o respectivo GT Temático.

**Parágrafo Terceiro** –. Entre os(as) 30 representantes eleitos de cada regional será garantida 18 (dezoito) vagas reservadas às seguintes cotas: I - 20% (vinte por cento) de pessoas negras, correspondendo a 6 (seis) vagas; II – 10% (dez por cento) de povos indígenas originários, correspondendo a 3 (três) vagas; III – 10% (dez por cento) de pessoas com deficiência (acessibilidade), correspondendo a 3 (três) vagas; IV – 10% (dez por cento) de jovens, correspondendo a 3 (três) vagas; V – 10% (dez por cento) de pessoas idosas (60+), correspondendo a 3 (três) vagas.

**Parágrafo Quarto** - As vagas serão distribuídas por região, levando em consideração as cotas de reserva (Brejo, Borborema, Cariri, Curimataú, Litoral e Sertão) e de forma proporcional ao número de pontos de cultura cadastrados em cada região, ficando assim distribuídas: Borborema (18,2%) - 06 delegados(as); Brejo (6,6%) - 02 delegados(as); Cariri (5,3%) - 02; Curimataú (3,0%) - 02 delegados(as); Litoral (46,9%) - 12 delegados(as); Sertão (20,1%) - 06 delegados(as).

**Parágrafo Quinto** – O Fórum Estadual poderá trabalhar suas especificidades dentro das 12 (doze) vagas destinadas à ampla participação.

**Parágrafo Sexto** –. Entre todos representantes eleitos, alinhar paridade de forma a garantir:

I – No mínimo 50% (cinquenta por cento) de mulheres, correspondendo a 15 (quinze) vagas;

II – 8% (oito por cento) de pessoas LGBTQPN+, correspondendo a 2 (duas) vagas.

**Parágrafo Sétimo** – Quando não tiver entre os inscritos o número de cotas podem remanejar para ampla participação e outros critérios

**Artigo 21º:** Os delegados, delegadas e participantes do **FEPdC-PB** devem se credenciar conforme o prazo e sistema definidos pela **CEPdC-PB**, a fim de validar a pré-inscrição e indicar o GT em que participarão nas discussões.

**Artigo 22º** – São participantes Dos Grupos de Trabalho Temáticos (GTs):

I) Representantes dos Pontões e Pontos de Cultura, sendo um de cada, caso o representante da organização seja certificado em mais de uma qualificação, somente representará uma delas, com direito a voz e com direito a voto

II) Observadores, com direito a voz e sem direito a voto.

## Capítulo VII - Da Metodologia (Grupos de Trabalho - GTs)

O Fórum Estadual deve trabalhar os eixos e o tema central do FNPdC em seus GTs, focando na produção de propostas.

**Artigo 23º** – A CEPdC é responsável pela proposta e apresentação da metodologia, bem como pela indicação dos facilitadores, relatores e apoiadores dos GTs Estaduais, Temáticos e da Plenária Geral.

**Artigo 24º** – Todas as Plenárias e os Grupos de Trabalho terão caráter deliberativo.

**Artigo 25º** – Os GTs se reunirão, simultaneamente, de acordo com a programação do VI FEPdC-PB, em locais que serão divulgados após a aprovação deste Regimento.

**Artigo 26º** – Os GTs Temáticos referendados na Plenária de Sistematização do VI FEPdC:

1. GT Ação Griô;
2. GT Acessibilidade;
3. GT Audiovisual;
4. GT Capoeira;
5. GT Circo;
6. GT Comunicação/Rádio Comunitária;
7. GT Cultura Digital;
8. GT Cultura e Arte Negra;
9. GT Cultura e Saúde;
10. GT Cultura Popular;
11. GT Dança;
12. GT Economia Solidária;
13. GT Escola Viva;
14. GT Gênero;
15. GT Hip Hop;
16. GT Indígenas;

17. GT Integração Latino Americana;
18. GT Juventude;
19. GT Legislação;
20. GT LGBT;
21. GT Literatura;
22. GT Matriz Africana;
23. GT Memória e Museologia;
24. GT Memória e Territórios rurais
25. GT Música;
26. GT Patrimônio Imaterial e Tradicional;
27. GT Patrimônio Material;
28. GT Pontões e Redes;
29. GT Sustentabilidade;
30. GT Teatro

**Artigo 27º** – O FEPdC-PB poderá propor a criação de novos GTs Temáticos.

**Parágrafo Primeiro:** Os GTs Temáticos já existentes na CEPdC poderão adaptar sua denominação ou seus objetivos durante o FEPdC-PB.

**Artigo 28º:** Caberá à plenária do VI FEPdC-PB aprovar os novos GTs Temáticos.

I Um representante fará a defesa da manutenção do referido GT, por um período de no máximo 4 (quatro) minutos;

- Após a exposição da defesa, o tema será levado à apreciação da Plenária, que decidirá sobre a exclusão ou manutenção do GT;
- Cada delegado ou delegada poderá computar presença, para fins de quórum, em apenas um GT Temático.

**Parágrafo Único** – Os delegados inscritos em GT eventualmente extinto optarão por participar de outro GT.

**Artigo 29º** – Os Grupos de Trabalho Temáticos e Estaduais deverão deliberar e aprovar, em suas respectivas instâncias, um conjunto de até 10 (dez) ações prioritárias, sendo:

**Parágrafo Primeiro**– 1 (uma) ação referente ao tema central do Fórum: Cultura Viva pela Justiça Climática;

**Parágrafo Segundo** – 9 (nove) ações distribuídas nos 3 (três) eixos:

- Eixo 1 – Plano Nacional de Cultura Viva para os próximos 10 anos;
- Eixo 2 – Governança da Política Nacional de Cultura Viva;
- Eixo 3 – Cultura Viva, Trabalho e Sustentabilidade da Criação Artística.

**Parágrafo Terceiro**– As ações aprovadas serão consolidadas na Plenária de Sistematização do FEPdC-PB e incorporadas às resoluções finais do evento.

**Parágrafo Quarto** – Estas propostas constituirão o plano de trabalho dos GTs até o próximo Fórum Nacional de Pontos de Cultura devendo ser implementadas como estratégias de ação e submetidas a avaliações periódicas, em formatos virtuais e presenciais.

**Artigo 30º** – Os GTs definirão sua própria forma de organização e representatividade perante a CEPdC até o próximo Fórum. Quando houver encontros presenciais da CEPdC, cada GT será representado por apenas 1 (um) membro escolhido por seu coletivo.

**Artigo 31º** – Cada GT deverá apresentar ata assinada por todos os participantes, na qual constem as deliberações, o formato de representação e os nomes da nova gestão eleita para a Comissão de Sistematização.

**Artigo 32º** – A Plenária de Sistematização do VI FEPdC-PB poderá referendar as resoluções dos GTs em seu conjunto.

**Artigo 33º** – Caso haja propostas antagônicas entre as resoluções dos GTs, a Comissão de Sistematização destacará tais propostas para discussão e votação na Plenária Final.

**Artigo 34º** – O GT deverá efetivamente ter se reunido durante o VI FEPdC-PB para aprovar resoluções e indicar sua forma de representação para compor a CEPdC, apresentando ata conforme o Artigo 25º e observando a participação e representatividade das Redes Temáticas.

## **Capítulo VIII – Da Plenária Final**

**Artigo 35º** – A Plenária Final do FEPdC-PB acontecerá no dia 28 de fevereiro de 2026, conforme a programação, e será dividida da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro** – Aprovação da sistematização das propostas dos GTs realizadas pela Comissão de Sistematização;

**Parágrafo Segundo** - Apresentação da nova composição da CEPdC;

**Parágrafo Terceiro** – Aprovação do documento dos Pontos de Cultura à sociedade brasileira.

**Artigo 36º** – As solicitações de destaque serão acatadas pela Mesa, mediante a apresentação do crachá pelo delegado ou delegada.

**Artigo 37º** – Os propositores dos destaques terão até 2 (dois) minutos, improrrogáveis, para a defesa de seu ponto de vista, sem direito a réplica. O facilitador da Mesa concederá a palavra, em seguida, por igual tempo, ao delegado ou delegada que se apresentar para o contraditório, sendo então as propostas submetidas à votação em Plenária.

**Artigo 38º** – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados e delegadas presentes.

**Artigo 39º** – Para os Fóruns realizados durante o processo de ajuste e publicação deste Regimento, deverão ser buscados os seguintes entendimentos e alinhamentos:

**Parágrafo Primeiro** – O Estado deverá garantir o envio dos delegados e delegadas eleitas, durante o VI Fórum Estadual dos Pontos e Pontões de Cultura da Paraíba, apresentações artísticas e 15 agentes cultura viva na participação da 6ª TEIA e V Fórum Nacional de Pontos e Pontões de Cultura que será realizado no mês de março na cidade de Aracruz, no Espírito Santo.

**Parágrafo Segundo** – Deve-se proceder ao ajuste de debate e de propostas ao temário deste Regimento.

**Parágrafo Terceiro** – Deve-se proceder ao alinhamento às cotas definidas neste Regimento.

**Artigo 41º** – Após a aprovação deste regimento pela Comissão Estadual, ele entra em vigor no ato de sua publicação e será homologado na plenária do Fórum Estadual no Estado da Paraíba, em fevereiro de 2026.

## **Comissão Estadual de Pontos de Cultura**